



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 240/2012,

de 02 de fevereiro de 2012.

DETERMINA O FORNECIMENTO DE FRALDAS/GERIÁTRICAS A IDOSOS CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Fornecimento de Fraldas/Geriátricas aos Idosos carentes do Município de Paulistânia, Estado de São Paulo, cadastradas junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Serão atendidos os idosos acima de 60 (sessenta) anos ou pessoa acamada com seqüela de doenças crônicas, cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, que residam no Município de Paulistânia há pelo menos 01 (um) ano.

Art. 3º - O Programa será financiado com recursos próprios, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Paulistânia, 02 de fevereiro de 2012.

DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 240/2012, em fls. 33, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 02 de fevereiro de 2012.

JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo